Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 59/66

DOCUMENTO Nº 935/66

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1 273 de 22 de julho de 1 966;

"O impôsto de transmissão de propriedade imobiliária "Inter-vivos", quando pago até 31 de dezembro gozará de desconto nas bases seguintes:

a- até 30 de setembro; 50%

b - de 1º à 31 de outubro; 40%

c - de 1º à 30 de novembro; 30%

d - de 1º à 31 de dezembro; 20%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha estima e apreço.

a) LINCOLN FELICIANO-INTERVENTOR FEDERAL

AST/

Proc. 100/66

Mod. C-4 10.000 - 8/65